



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO nº 03/2015 - CBMDF**, nos termos do Padrão nº 15/2002.

PROCESSO nº 053-000739/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, portador do RG n.º 06.215 - CBMDF e do CPF n.º 109.088.198-38, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa JF LOPES NETO LANCHONETE-ME, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03153773/0001-04, com sede no Setor Policial Sul A/E 03 Parte Restaurante - Asa Sul, Brasília-DF, Tel: (61) 9 9981-2180 / 9 9948-2180 / 9 8473-0861, representada por JOÃO FIRMO LOPES NETO, portador do RG nº 2.153.359 – SSP/DF e do CPF nº 461.046.154-49, na qualidade de representante Legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato, em virtude de decisão da administração da Policlínica Médica, haja vista a ampliação da estrutura física da Unidade, com base no Memorando SEI-GDF Nº 290/2018 - CBMDF/POMED/ADPOM (14908604), no Ofício nº 11/2018 - VBP (13810541) e com fulcro no inciso II e no § 1º do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**4.1.** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

<p>Pelo Distrito Federal:</p> <p>Marcelo Teixeira Dantas - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições</p>	<p>Pela Contratada:</p> <p>João Firmo Lopes Neto Representante legal</p>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Joao Firmo Lopes Neto, Usuário Externo**, em 27/11/2018, às 07:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1399943, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 27/11/2018, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 15229878 código CRC= A950A277.

